

286

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 152/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME**.

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME**, CNPJ: **15.348.142/0001-11**, com sede Rua Antônio Paulino Marinho, 16, Bairro Mangabeira II, João Pessoa - PB, CEP: 58.056-180, representada pelo Sr. Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim, portador do CPF: 069.754.714-01 e RG: 3143622 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, 2181, Bairro Cristo, João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 49/2018 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 49/2018.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

1/8



237

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 42.832,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo

2/8



288

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial N° 49/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Água Branca - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Fundo Municipal de Ação Social** - 08 244 3014 2069 - Benefícios Eventuais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

Parágrafo Segundo - A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

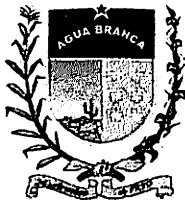
Parágrafo Terceiro - - O prazo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias a contar da expedição da Ordem de fornecimento. A entrega dos materiais será na sede da Prefeitura do Município de Água Branca - PB, localizada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para

3/8



289

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei n° 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4/8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 49/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

5/8



291

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o

6/8



292

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

7/8



293

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Água Branca - PB, 10 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME
CNPJ: 15.348.142/0001-11
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 062.738.184-79

Nome:

CPF: 392 478 908 88

Nome:



294

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11.

OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 49/2018.

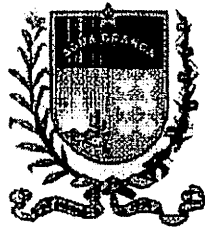
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Fundo Municipal de Ação Social - 08 244 3014 2069 - Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.**

VALOR GLOBAL: R\$ 42.832,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 10 de agosto de 2018, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 271/2006

304



ÁGUA BRANCA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, objetivando a Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca - PB, em favor dos licitantes NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11, com sede Rua Antônio Paulino Marinho, 16, Bairro Mangabeira II, João Pessoa - PB, CEP: 58.056-180, representada pelo Sr. Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim, portador do CPF: 069.754.714-01 e RG: 3143622 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, 2181, Bairro Cristo, João Pessoa - PB, venceu os itens 1, 2, 3, 4, perfazendo o valor global de R\$ 42.832,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais) e VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.710/0001-37, sediada na Rua Jardim Bezerra Guedes, nº 390, Bairro Jardim Planalto, João Pessoa - PB, CEP: 58.088-090, representada pela Sra. ANA PATRICIA DE LIMA AMORIM, portador do RG: 4.044.618 SSP/PB e CPF: 116.565.394-03, residente e domiciliado na Rua dos Roques, nº 37, Centro, Pombal - PB, CEP: 58.840-000, venceu os itens 6, 7, 8 e 9, perfazendo o valor global de R\$ 30.726,00 (Trinta Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 09 de agosto de 2018.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018, objetivando a Aquisição de Um Veículo tipo picape pequeno porte para atender as necessidades da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Água Branca - PB, conforme especificações constantes do termo de referência, em favor do licitante FIORI VEÍCULOS S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 35.715.234/0008-76, com sede na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, Nº 1977, Bairro dos Ipês, João Pessoa - PB, CEP: 58.028-880, representada pelo Sr. GUSTAVO CAVALCANTI NEVES, portador do CPF: 187.584.524-00 e RG: 1.630.242 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria David, 200, APT - 3101, Bairro Casa Forte, Cidade de Recife - PE, venceu o certame por ter apresentado o menor preço global no valor de R\$ 58.080,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitenta Reais), conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 09 de agosto de 2018.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11.
OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 49/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Fundo Municipal de Ação Social - 08 244 3014 2069 - Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.832,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 10 de agosto de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.710/0001-37.

OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 49/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Fundo Municipal de Ação Social - 08 244 3014 2069 - Benefícios Eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.726,00 (Trinta Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 10 de agosto de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E FIORI VEÍCULOS S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 35.715.234/0008-76.

OBJETO: Aquisição de Um Veículo tipo picape FIAT/STADA HARD WORKING 1.4 CSFLEX pequeno porte para atender as necessidades da Secretaria de Transportes da Prefeitura de Água Branca - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 48/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26 782 3016 1062 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.080,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 10/08/2018 à 31/12/2018.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 10 de agosto de 2018, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Everton Firmino Batista